

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 4x64ic3c SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/04/2013 Projeto de lei nº 147/2013 Protocolo nº 2289/2013 Processo nº 330/2013
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

Altera o art. 3º da Lei n.º 9.435, de 13 de agosto de 2010 e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da lei n.º 9.435, de 13 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A Agência de Regulação do Estado de Mato Grosso AGER/MT se responsabiliza pela oferta de estrutura e condições para que os mesmos exerçam suas funções no Setor de Fiscalização da Agência de Regulação do Estado de Mato Grosso-AGER, e que os servidores permaneçam na AGER/MT através do Termo de Cooperação Técnica até que os mesmos venham a se aposentar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Abril de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância do assunto é que propomos o referido Projeto de Lei, em decorrência da importância dos serviços prestados pelos funcionários da SETPU cedidos para atuarem na fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal. Assim, observamos a necessidade de proporcionar-lhes a garantia legal para que os servidores permaneçam nas funções dentro da AGER até a aposentadoria.

Assim, submeto a proposta aos nobres pares, aguardando seu regular trâmite nesta Casa Legislativa e, ao final, a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Abril de 2013

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual